



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 575/88

Dá denominação a via pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica denominada Rua Willian Martins Ramos, aquela projetada D, no vale do Sol, tendo início na Rua Manoelita e seu término na estrada dos Araújos.

Art.2º- O Executivo Municipal providenciará , a sinalização da referida rua dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG,TELEMIG, ECT, SAAE.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de março de 1988

Roberto Proença Passarinho

Prefeito em Exercício

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 21.03.88)

Assinaturas


